



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

*Projeto de legislação para
a Câmara de Justiça*
Pirassununga, 14 de fevereiro de 1949. -
21/49 PMS.
*Sala de reuniões
H. Aires de Moraes*

Senhor Presidente.

Para os devidos efeitos de aprovação, passo às mãos de V. Excia., o projeto de lei incluso, que dispõe sobre introdução de parágrafo único ao artº 4º da lei Municipal nº 71, de 21 de Dezembro de 1948.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Exmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PIRASSUNUNGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 7-49

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica introduzido ao artº 4º, da Lei nº 71, de 21 de Dezembro de 1948, o parágrafo seguinte: " § Único - Si para o cargo criado por esta lei for designado funcionário público federal, estadual ou municipal, ser-lhe-á fornecida ajuda de custas para as despesas de transporte e gastos de material, até o máximo de Cr.\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros)".

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pirassununga, 14 de fevereiro de 1949.-

Apurada em 14 de fevereiro de 1949. Sula da Silva

Aprovado em 15-5-1949 com a emenda nº 1. Sala de sessões 29-3-1949. J. Maria de Moraes

Sebastião Domingues

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao se aprovar em seu inteiro teor a lei nº 71, de 21 de Dezembro de 1948, criou-se as funções gratificada de Sanitarista Municipal, com o objetivo de corrigir e melhorar falhas existentes no Matadouro Municipal, dando àquela Repartição pública aspecto de salubridade e higiene, proporcionando, assim, um consumo sadio de carne verde.

Sucede, todavia, que não existindo no quadro municipal funcionário capacitado para o exercício daquelas funções, como também não existe em todo município técnico que exerça aquelas funções pela importância fixada em lei, êste Executivo se vê na contingência de aproveitar funcionário público estadual para exercer-las, o que originou a introdução do § único ao artº 4º, da Lei em apreço, de acôrdo com o decreto-lei nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942.

Pirassununga, 14 de fevereiro de 1949.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 9 de Março de 1949.

Oficio N.º 34/49

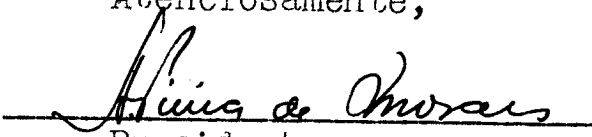
Assunto: Encaminhando o
Balancete de Dezembro
Em resposta de 1948.

Exmo. Snr.
Alzairo Pozzi,
DD. Presidente da Comissão de:
Finanças, Orçamento e Lavoura.
Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de
V. Excia., para os devidos fins, o incluso
Balancete do mês de Dezembro de 1948.

Valho-me do ensejo para reiterar a
V. Excia. os meus protestos de elevada estima
e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 -

Fica assim redigido o art. 1º do projeto de lei nº 7-49:

" Art. 1º - Fica introduzido no art. 4º, da Lei nº 71, de 21 de Dezembro de 1948, o parágrafo seguinte: " § Único- Si para o cargo criado pela lei for designado funcionário público federal, estadual ou municipal, ser-lhe-á fornecida apenas uma ajuda de custas para as despesas de transporte e gastos de material, até o máximo de Cr.\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais".

Sala de Sessões, 21 de Março de 1949.


Alziro Pozzi.

*Aprovada na
2ª sessão do projeto
Sala de sessões 24-3-49
Alziro Pozzi*



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 16 de Fevereiro de 1949.

Oficio N.º 22/49

Assunto: Transmitindo o
Projeto de lei nº

Em resposta

7-49.

Exmo. Snr.

Manoel Antonio Machado,

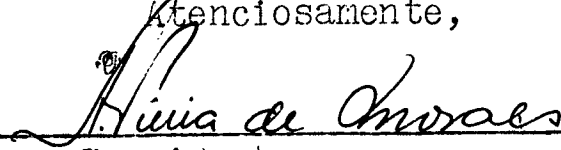
D. Presidente da Comissão de:
Justiça, Legislação e Redação.

Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei nº 7-49, que dispõe sobre introdução de parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 71, de 21 de Dezembro de 1948.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
dá seu parecer favoravel ao projeto de lei nº 7-49
que dispõe sôbre introdução do paragrafo único ao
art. 4º da Lei Municipal nº 71, por julgar o mesmo
de aspecto legal.

Sala das Sessões, 8 de Março de 1949.


Manoel Antonio Machado - Presidente.

Atilio Castelar de Franceschi.


João Cera Filho.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º 57/49

Assunto: Transmitindo o
projeto de lei nº 7-49
Em resposta

Em 30 de Março de 1949.

Exmo. Snr.
Manoel Antonio Machado,
D. Presidente da Comissão de:
Justiça, Legislação e Redação.
Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei nº 7-49.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Alcides de Moraes
Presidente,



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação
de parecer que o projeto de lei 7-49 deva ter a se-
guinte redação final:

LEI Nº

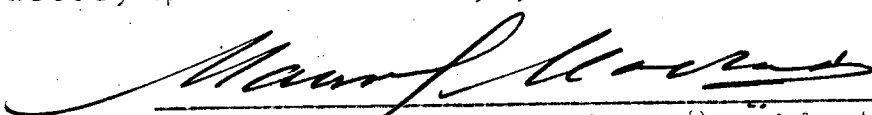
A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

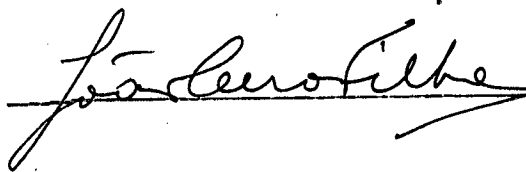
Art. 1º - Fica introduzido no art. 4º, da Lei nº
71, de 21 de Dezembro de 1948, o parágrafo seguinte:

"Parágrafo único - Si para o cargo criado por es-
ta lei for designado funcionário público federal, esta-
dual ou municipal, ser-lhe-á fornecida apenas uma ajuda
de custas para as despesas de transporte e gastos de ma-
terial, até o máximo de Cr.\$ 1.500,00 (hum mil e quinhen-
tos cruzeiros) mensais".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de Abril de 1949.


Manoel Antonio Machado - Presidente


João Leão Filho